



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º: 677, DE 10 DE MAIO DE 2007.

ESTABELE VALORES E PREÇOS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei n.º 1.590/98, de 01/12/1998, que institui o novo Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os valores inerentes ao PREÇO PÚBLICO, para a locação de espaço físico, destinados à comercialização de produtos diversos, nos dias 12 e 13 de maio de 2007, em decorrência dos eventos em comemoração ao dia das mães e do Axé Lagoa Santa, serão os seguintes:

TAXA DE PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS	
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA LOCAÇÃO R\$
Barraca própria	R\$ 100,00 (cem reais) – por dia + taxa de expediente.
Ambulante (com brinquedo e/ou caixa de isopor e veículos adaptados).	R\$ 50,00 (cinquenta reais) – por dia + taxa de expediente.

Art. 2º Fica estabelecido os espaços que serão locados nos endereços abaixo listados:

- Evento em comemoração ao dia das mães: estacionamento da Praça Dr. Lund.
- Evento Axé Lagoa Santa: Orla da Lagoa – Rua Coronel Benjamim Pinto Alves, no quarteirão entre as ruas dos Operários e Acadêmico Nilo Figueiredo. ***Não sendo permitido instalação na orla da lagoa.***

Art. 3º O locatário assinará termo de compromisso, que devera constar laudo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

Art. 4º O pagamento das taxas descritivas no artigo 1º serão feitas através de guia de arrecadação Municipal, recolhido em espécie nas agencias bancarias do município.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Os pagamentos fora do expediente bancário deverão ser feitos através de depósitos em espécie no Banco do Brasil – Agencia 2241-1 conta 19604-5, devendo o comprovante ser entregue aos fiscais de plantão e ou na sede da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de maio de 2007.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito Municipal